



EDITAL Nº. 001/2023

PROGRAMA BOLSA TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Fernão, estado de São Paulo, através do **Prefeito Municipal Sr. José Valentim Fodra**, torna público que encontra-se aberto as inscrições para o Processo de Seleção do Bolsa Trabalho Municipal, em conformidade a Lei Municipal nº. 1076 de 06 de outubro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O programa Bolsa Trabalho Municipal objetiva a inscrição de Pessoas Física para o Programa Bolsa Trabalho Municipal, que consiste na concessão de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) – correspondente a 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente - para 4 horas diárias e cinco dias por semana, com realização de atividades de trabalhos auxiliares nas repartições públicas do Município, com carga semanal de 20 (vinte) horas, durante 06 (seis) meses prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Administração e previsão orçamentária e, ainda, na realização de curso de qualificação profissional.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas através na sede do Paço Municipal, sito à Rua José Bonifácio, nº. 106 – Centro – Fernão/SP.

O período de inscrição vai de 09 de novembro de 2023 à 17 de novembro de 2023, em dias úteis das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

1. As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, sendo condições mínimas essenciais as seguintes:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 04 (quatro) meses;
- c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Fernão há pelo menos 01 (um) ano;
- d) Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição indeferida.

§ 1º. Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

§ 2º. Entende-se por núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pelos pais ou responsáveis legais, e por outros indivíduos com parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenha economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros;

§ 3º. Para se candidatar ao programa é necessário que a família esteja inscrita no CadÚnico.

2. Os critérios para priorização do Projeto são:

- I. Mulheres arimo de família;
- II. Maiores encargos familiares;
- III. Maior tempo de desemprego;
- IV. Maior idade.

3. A participação do beneficiário no Programa “Frente de Trabalho Municipal” implica na colaboração, em caráter eventual e assistencial de formação profissional, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade municipal, sem vínculo de subordinação e, portanto, sem reconhecimento de vínculo empregatício.

§1º. A jornada diária a ser cumprida pelo bolsista do programa, que Inclui a realização de atividades, será de quatro horas, podendo ser em horário diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.



§ 2º. Fica o bolsista vinculado à participação em palestras, cursos de qualificação profissional ou alfabetização, em horário diverso da frente de trabalho, de acordo com cronograma de treinamento ofertado pelo programa e regulamento em decreto.

§ 3º. O bolsista deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas palestras, cursos, alfabetização e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado, sob pena de desligamento do Programa.

§ 4º. Os bolsistas que ingressarem ou estiverem cursando EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou fazendo o nível médio normal, ensino técnico ou superior, ficam eximidos de participar de cursos de qualificação profissional e demais atividades de qualificação obrigatórias do programa.

4. A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades disponibilizadas e de acordo com a possibilidade e demanda da Administração Pública Municipal, nos seguintes setores:

I — nos próprios prédios públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e ou Estadual;

II — nas vias e logradouros públicos;

III — outras locais onde a Administração Pública realiza atividades correlatas que se fizerem necessárias à Administração Municipal.

5. As atividades dos bolsistas no projeto “Frente de trabalho” compreendem a prestação de serviços de interesse da comunidade local.

§ 1º. O Município definirá as atividades a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades do mesmo e as habilidades e capacidades dos participantes, desde que não apresente risco à integridade física do bolsista.

§ 2º. As atividades realizadas pelos bolsistas não devem substituir a mão de obra dos servidores públicos, nem tampouco a rotatividades de mão de obra.

§ 3º. O município fornecerá materiais, equipamentos e ferramentas, bem como os recursos humanos necessários à coordenação/supervisão destas atividades.

DA EXCLUSÃO NO PROGRAMA

1. O bolsista será excluído do programa a pedido do município quando o coordenador ou suplente gerar o Termo de Exclusão por não seguir as normas estabelecidas ou adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa.

§ 1º Os bolsistas serão desligados automaticamente do programa na ocorrência de uma das seguintes situações:

a) Ocorrência de 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas, sendo que para as faltas justificadas deverá o bolsista apresentar fiscal do programa o comprovante do motivo da falta para validação;

b) Receber 03 (três) advertências, independentemente do motivo de cada uma delas;

c) Os casos excepcionais serão decididos pelo órgão coordenador

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas até 70 (setenta) vagas para o projeto “Frente de Trabalho” que poderão ser ocupadas de forma gradual, conforme índice de vulnerabilidade da população, apurado após a realização das inscrições de cidadãos, com a finalidade de atender a demanda local e a disponibilidade financeira do município.

1. Inicialmente na 1ª. Chamada pretende-se convocar 30 (trinta) inscritos;

DAS INSCRIÇÕES

Para realizar a inscrição, tenha em mãos os seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade RG, com frente e verso;

2. CPF, que pode ser substituído pelo RG com CPF ou CNH, com frente e verso;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social: Física, devendo ser exibidas as páginas que contenham a foto do candidato, seus dados pessoais, o último registro, a página seguinte em branco, observado o



zelo pela boa resolução da imagem, evitando cortes e ocultação de dados essenciais para a análise administrativa;

4. Cópia(s) simples de comprovante de residência atualizado, com referência de pelo menos três meses anteriores à data de sua inscrição;
5. Apresentação de telefone para contato e e-mail (caso possua).
6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis da Divulgação da relação de selecionados, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos julgamentos dos recursos.

DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos observará a priorização das inscrições de mulheres arrimo da família; maiores encargos familiares; maior tempo de desemprego e maior idade.

DA DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Todas as informações inerentes a este Edital serão divulgadas no DOM – Diário Oficial do Município de Fernão/SP.

Fernão, 08 de novembro de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



ANEXO I

CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	08/11/2023
Período das Inscrições	09/11/2023 à 17/11/2023
Divulgação da relação de selecionados	22/11/2023
Apresentação de Recurso	23/11/2023 à 24/11/2023
Divulgação e ratificação da lista de selecionados	28/11/2023
Início das atividades pelos selecionados do Programa	01/12/2023



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA BOLSA TRABALHO

(LEI MUNICIPAL Nº. 1076/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023)

1. DADOS PESSOAIS

NOME	
RG	CPF
NIS	

2. ENDEREÇO

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ALAMEDA, ETC)	
Nº.	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP
MUNICÍPIO	

3. CONTATO

TELEFONE FIXO/CELULAR	TELEFONE FIXO/CELULAR
E-MAIL	
OUTROS	